



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 77.001.329/0001-00, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, com sede à Praça Alípio Domingues, nº 34, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (limpeza, conservação, higienização e asseio diário) MERENDEIRA, AUXILIAR DE COZINHA e MOTORISTA a serem executados nas Instituições de Ensino e junto à Secretaria Municipal de Educação**, no dia **07 de junho de 2022**, às **09h00hrs**, no site eletrônico da BLL (www.bll.org.br), a qual será processada e julgada em conformidade com as seguintes Leis:

- Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/19;
- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;
- Lei Complementar Municipal nº 003/2009 e alterações constantes na Lei Complementar Municipal nº 033/2015; e,
- Decreto Municipal nº 1750/2021.

Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto Municipal nº 2014 de 10 de fevereiro de 2022.

Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)
- ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA
- ANEXO V – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- ANEXO X– DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
- ANEXO XI- DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA CUMPRE COM OS DIREITOS TRABALHISTAS
- ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XIII – PLANILHA DE CUSTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Município de Pirai do Sul, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO TOTAL:

2.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (limpeza, conservação, higienização e asseio diário) **MERENDEIRA**, **AUXILIAR DE COZINHA** e **MOTORISTA** a serem executados nas Instituições de Ensino e junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que faz parte integrante do presente edital.

2.2. O valor máximo total da licitação será **R\$ 3.624.212,76** (Três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos).

2.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.piraidosul.pr.gov.br.

3. LOCAL, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

3.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 26/05/2022 até às 08h00min do dia 07/06/2022.**

3.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 07/06/2022.**

3.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 07/06/2022.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: edital@piraidosul.pr.gov.br.

5.1.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: edital@piraidosul.pr.gov.br ou via sistema BLL.

5.2.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.3. A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

6.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.6. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, por ela indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **01 (uma) hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) – **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)**;

b) – **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III)** e;

c) – **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto, em conformidade com o **ANEXO 01. “A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME NÃO DEVE SER IDENTIFICADA”**.

OBS: Caso seja possível identificar a licitante pela “MARCA” a ser informada, fazer constar “MARCA PRÓPRIA” no campo específico.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

d) – O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **Bolsa de Licitações e Leilões**, (ANEXO III);

6.8. No caso da Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), além da apresentação da declaração constante no **ANEXO IV**, para fins de habilitação, deverá informar no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões** o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS E PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA:

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão nomear através do termo de adesão previsto no item 6.7. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br

7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou por meio de corretora indicada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora associada ou pelos telefones: (41) 3042-9909 ou (41) 3091-9654, ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **item 11 deste Edital**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até **duas casas decimais após a vírgula**.

8.7. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pirai do Sul.

8.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. No dia **07 de junho de 2022 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado por item unitário.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.

9.15. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.20.1. no país;

9.20.2. por empresas brasileiras;

9.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.24. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10. 1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consistirá em:

11.4.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.2.1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.4.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual da sede do licitante;

11.4.2.4. Certidão Negativa de Débitos do Município sede do licitante;

11.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.4.3. Documentação relativa à ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.4.1. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove já ter executado serviços de terceirização semelhantes ao licitado, com um mínimo de 27 postos de serviços de terceirização de mão de obra para um período de 12 meses.

Obs.: O quantitativo exigido na alínea anterior corresponde a 50% (cinquenta por cento) do número total de postos de serviços previstos no Item 1.2 do Anexo I (Termo de Referência) para os itens de maior relevância e valor significativo do objeto, ou seja, Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas semanais (39 postos de serviço) e Motoristas - 40 horas semanais (15 postos de serviço).

11.4.4.1.1. Somente será permitido o somatório de atestados para a comprovação exigida na alínea anterior, quando estes se referirem a serviços executados de forma concomitante.

11.4.4.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os serviços executados, informando, sempre que possível se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação e, deverá(ão) ser fornecido(s) pela(s) entidade(s), em papel timbrado, assinado e datado, contendo de forma legível os seguintes dados do emitente: CNPJ, endereço e contato (telefone/e-mail).

11.4.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

11.4.4.1.4. Preferencialmente o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) expor os serviços executados por posto de serviço. Caso o(s) atestado(s) apresente(m) outra unidade de medida, caberá a licitante efetuar a conversão e apresentar



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

documento complementar que informe a quantos postos de serviços referem-se o(s) atestado(s) apresentado(s).

11.4.4.2. Declaração de participação na visita técnica expedida pelo licitador (Anexo IV) ou declaração formal (Anexo V), assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições do edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos, que constituem o objeto desta contratação.

11.4.4.3. A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá agendar previamente a data e horário, pelo telefone **(42) 3237-2014**, a qual será acompanhada pela servidora **Elaine de Cassia Carneiro de Mattos**.

11.4.5. Outros documentos de habilitação:

11.4.5.1. Declaração de Enquadramento Declaração de ME ou EPP (conforme modelo contido no Anexo VI do presente do edital);

11.4.5.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para licitar (conforme modelo contido no Anexo VII do presente do edital);

11.4.5.3. Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante no Anexo VIII;

11.4.5.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo contido no Anexo IX do presente edital).

11.4.5.5. Declaração da Fraude e da Corrupção de acordo com o modelo constante no Anexo X.

11.4.5.6. Declaração que a proposta econômica compreende com integralidade os custos em atendimento aos direitos trabalhistas no Anexo XI.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11.4.6. A documentação relativa à habilitação deverá:

11.4.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;

11.4.6.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

11.4.6.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

11.4.6.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;

11.4.6.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas;

11.4.6.6. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

11.5. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11.11. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema BLL, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, juntamente com a Planilha de Custos (Anexo XII), em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou DOCUMENTOS PÓS DISPUTA”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.1.1. Caso a proposta ofertada seja inferior a 50% do valor inicial, a proponente deverá anexar juntamente com a proposta atualizada uma planilha de custos detalhada emitida pelo contador da empresa, constando todos os tributos fiscais, custos com a contratação de funcionários, entre outras despesas, comprovando que a proposta é exequível. Essa planilha passará pela análise de um técnico na área, que faz parte do quadro de servidores do município, o qual imitirá parecer sobre os dados fornecidos.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, contados da convocação.

12.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: edital@piraidosul.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pirai do Sul quanto do emissor.

12.4.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.4.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5. A proposta deverá conter:

12.5.1. proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

12.5.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.3. indicação/especificação produtos e marca;

12.5.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

12.5.5. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

12.5.6. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

12.5.7. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

12.5.8. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.5.9. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL:

13.1. A documentação constante no item 11, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça Alípio Domingues, nº 34 – Centro, CEP 84.240-000, Pirai do Sul – PR.** Aos cuidados do Departamento de Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário,



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13.4. Caso a empresa vencedora disponha de certificação digital, ou outra forma de conferência de autenticidade por meio digital de todos os documentos solicitados, inclusive declarações, fica dispensado o envio por meio físico solicitado no item 13.1.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bllcompras.org.br.

14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 úteis (cinco) dias para:

14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.9 Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

17.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

17.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

17.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS:

18.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

18.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

18.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

18.7. As despesas das contratações da presente licitação serão empenhadas de



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

Despesa: **0500112361001220073190110000**

Fonte: **1000**

Reduzido: **108**

Despesa: **0500112361004420153390390000**

Fonte: **1103**

Reduzido: **155**

Despesa: **0500112361004420153390390000**

Fonte: **1103**

Reduzido: **109**

Despesa: **0500112361004420153390390000**

Fonte: **1104**

Reduzido: **156**

Despesa: **0400199999009990099999990000**

Fonte: **9999**

Reduzido: **80**

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

19.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo XII deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multas:

20.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

20.3.2.2. Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Pirai do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Pirai do Sul.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.piraidosul.pr.gov.br.

23.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

23.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.

23.5. Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

23.6. A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

23.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

23.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

23.12. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

23.13. O resultado da licitação será divulgado pelo site www.bll.org.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pirai do Sul.

23.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

23.16. A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

23.17. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pirai do Sul quanto do emissor.

23.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

23.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

23.20. Se a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

23.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

23.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

23.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

23.24. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pirai do Sul - PR.

23.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Pirai do Sul, 11 de maio de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Confirmamos o recebimento do edital de licitação acima identificado.

Local e data.

Assinatura e carimbo da empresa.

ATENÇÃO: Após assinado e carimbado com o CNPJ da empresa, favor devolver-nos cópia deste protocolo escaneado pelo e-mail: edital@piraidosul.pr.gov.br

Obs: A não remessa do protocolo exige a Prefeitura Municipal da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Limpeza, conservação, higienização e asseio diário) **MERENDEIRAS**, **AUXILIAR DE COZINHA** e **MOTORISTAS** a serem executados nas Instituições de Ensino e junto à Secretaria Municipal de Educação, vinculada ao Município de Pirai do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Especificações / preço máximo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	QTDE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40 HORAS SEMANAIS	12 postos de serviço/mês	12	R\$ 3.985,51	R\$ 47.826,12	R\$ 573.913,44
2	AUXILIAR DE COZINHA – 40 HORAS SEMANAIS	8 postos de serviço/mês	12	R\$ 3.597,22	R\$ 28.777,76	R\$ 345.333,12
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	39 postos de serviço/mês	12	R\$ 3.746,30	R\$146.105,70	R\$ 1.753.268,40
4	MOTORISTAS	15 postos de serviço/mês	12	R\$ 5.287,21	R\$ 79.308,15	R\$ 951.697,80
TOTAL:						R\$ 3.624.212,76



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo nº 1201/2022, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado, seguindo as orientações do Decreto Municipal nº 1.889 de 19 de julho de 2021.

1.4. Para formação da planilha de custos dos postos de auxiliar de serviços gerais, merendeira e auxiliar de cozinha foi utilizado a Convenção Coletiva de Trabalho Siemaco- PR 2022/2023, e para o posto de motorista a Convenção Coletiva de Trabalho Sintropas – PR 2020/2022.

1.5. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 3.624.212,76 (Três milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida faz-se necessária em virtude da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul-PR não dispor, em seu quadro de servidores, os descritos no presente termo, o que tornou a situação mais agravante nesse momento, foi à adesão de 39 funcionários da Educação ao Plano de Demissão Voluntária -PDV (Professores, Serviços gerais e Motoristas), ofertado no ano de 2022 através do Decreto nº 1923, de 29 de setembro de 2021.

Destacando que as vagas de serviços gerais e motoristas requeridas através do presente termo de referência foram preenchidas no ano de 2011, ano esse que ocorreu o último concurso público destinados a essas vagas, passaram-se dez anos e a demanda de atendimento das instituições de ensino e transporte escolar aumentaram significativamente. Dentro da nova e atual configuração do nosso município, não há previsão legal para a formalização de concurso público em tempo hábil que atenda a demanda existente até 07/02, que é a data prevista para o início do ano letivo de 2022. No ano de 2021 tivemos que remanejar as funcionárias de serviços gerais dos CMEIS para atender os 2194 alunos das escolas, isso só foi possível por que os 249 alunos de 0 à 3 foram atendidos remotamente.

Como não se trata de atividades fim da administração municipal, a terceirização dos referidos serviços é o meio mais adequado para atingirmos a meta projetada e desejada, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

Segundo Decreto Federal nº 9.507/18, a referida norma prevê, dentre outras hipóteses, que os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios poderão ser



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

executados de forma indireta (art. 3º, § 1º), sendo assim, consideramos que as funções de merendeira e ajudante de cozinha se enquadram nessa definição, outro fator que vem fortalecer essa contratação, é o fato da merenda escolar não ser preparada por profissionais habilitados, e sim por profissionais de serviços gerais que não tem as habilidades e nem as competências necessárias para desempenhar tais funções com economia e eficiência.

Conforme os estudos preliminares, os servidores requeridos desempenham serviços indispensáveis e essenciais para o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino como será detalhado adiante:

- **Merendeira:** Possuem um papel fundamental na qualidade da merenda que é oferecida aos alunos, além de ser responsável por oferecer refeições bem preparadas e sem riscos para a saúde, a merendeira e ajudante de cozinha podem ser capacitadas para tornarem excelentes educadoras alimentares, junto com os professores da escola. Ao preparar e servir a merenda, essas profissionais podem ajudar a orientar os alunos na formação de bons hábitos alimentares.
- **Auxiliar de cozinha:** Responsável pela a organização operacional e a higienização da cozinha, de acordo com as condições de segurança no local de trabalho auxiliando a merendeira no preparo de alimentos e organização da cozinha, realizando cortes, fracionamento, congelamento, armazenamento, e conservação adequada de frutas, verduras, carnes, aves e peixes.
- **Serviços Gerais:** Objetiva assegurar a limpeza e conservação dos estabelecimentos de ensino, de modo que o mesmo esteja continuamente em condições de uso pelo público externo e interno, livre da proliferação de doenças entre outros agentes patogênicos e prejudiciais à saúde individual e coletiva, conforme as descrições detalhadas dos serviços a serem executadas, frequências e periodicidades, características de pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.
- **Motoristas:** Assegurar o transporte escolar para os alunos da zona rural, garantindo assim, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

Para obtenção dos quantitativos a serem contratados conforme definido no item 1.2, foi oportunizado a cada uma das 13 instituições de ensino e juntamente com o setor de transporte escolar e merenda escolar que expusessem a necessidade de contratar, sendo assim cada estabelecimento/setor elaborou um cronograma de



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

contração devendo estas respeitar as contratações conforme o quantitativo informado previamente, evitando assim causar prejuízos de saldo no futuro contrato, e havendo necessidade de reequilíbrio que siga o que determina o Art.65 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, tais funções não possuem atividade finalística da administração, justificando-se plenamente a necessidade de licitação para a terceirização dos serviços pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Prazo de Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

3.2. Execução dos Serviços: Será efetuado pelo período de 12 (doze) meses, a contardo recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor competente da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

4.1. Apresentar a proposta de preços com validade mínima de 60 (sessenta) dias;

4.2. Apresentar a proposta em moeda nacional corrente, com duas casas após a vírgula, digitada, sem erros e na hipótese desta ocorrência, será considerado o valor grafado por extenso.

4.3. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, neste caso, deverá estar acompanhada de instrumento de procuração público ou particular, válida e com firma reconhecida.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Local e horário da prestação dos serviços: Áreas interna e externa a seguir especificadas:

5.2. Função Merendeira e Auxiliar de Cozinha

5.2.1-Horário das 7:30 às 11:30 e/ou das 13:00 às 17:00 horas:

5.2.2- Locais de trabalho



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1. Secretaria Municipal de Educação
2. Escola Municipal “Jorge Rivadávia Vargas” -
3. Escola Municipal “M ^a Flora Scaramella Moreira” -
4. Escola Municipal “Prof ^a Odete Scaramella Moreira de Luca” -
5. Escola Municipal “Pirahy”
6. Escola Municipal “Prof ^a Lucília Penteado de Araujo”
7. Escola Rural Municipal “Padre Anchieta”
8. Escola Rural Municipal “Pedro Solek”
9. Escola Rural Municipal “Eurides Martins”
10. Escola Rural Municipal “Dona Leopoldina”
11. Escola Municipal “Nadir Mainardes Carneiro”
12. Centro Municipal de Educação Infantil “Cacilda Born Alves”
13. Centro Municipal de Educação Infantil “Prof ^a Cecília de Freitas Barbosa

5.3 – Função Auxiliar de Serviços Gerais

5.3.1- Horário das 7:30 às 11:30 e/ou das 13:00 às 17:00 horas:

5.3.2- Locais de trabalho:

1. Secretaria Municipal de Educação
2. Escola Municipal “Jorge Rivadávia Vargas” -
3. Escola Municipal “M ^a Flora Scaramella Moreira” -
4. Escola Municipal “Prof ^a Odete Scaramella Moreira de Luca” -
5. Escola Municipal “Pirahy”
6. Escola Municipal “Prof ^a Lucília Penteado de Araujo”
7. Escola Rural Municipal “Padre Anchieta”
8. Escola Rural Municipal “Pedro Solek”
9. Escola Rural Municipal “Eurides Martins”
10. Escola Rural Municipal “Dona Leopoldina”
11. Escola Municipal “Nadir Mainardes Carneiro”
12. Centro Municipal de Educação Infantil “Cacilda Born Alves”
13. Centro Municipal de Educação Infantil “Prof ^a Cecília de Freitas Barbosa

5.4 – Função: **Motorista**



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.4.1- A jornada especial de trabalho de que trata esta seção poderá ser modificada para atender eventual necessidade dos serviços, sem que, no entanto, seja caracterizado como excesso, até o limite legal de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

5.4.2- A jornada especial de trabalho da função de motorista de transporte escolar será de 08 (oito) horas diárias, compreendendo 03 (três) períodos efetivos serviços, com 02 (dois) intervalos para repouso, devendo ser ajustada individualmente pelo Transporte da Secretaria de Educação em consonância com o Decreto nº 1.989 de 23/12/2021, visando melhor atender a realidade da jornada de cada linha escolar.

5.4.3- Locais de trabalho:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Rua XV de novembro, 178
2. SETOR TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL – Linhas rurais e/ou urbana.

5.5. Quadro de jornada de trabalho semanal:

Funcionário por Função	Dias da Semana
MERENDEIRA – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE COZINHA – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
MOTORISTA – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira

5.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.2 Qualquer licitante interessado poderá visitar as instalações no horário de atendimento conforme planilha em anexo:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

UNIDADES DE EDUCAÇÃO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO	NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	NÚMERO DE ALUNOS	MÉDIA DE FLUXO DE PESSOAS/DIA Funcionários/Alunos	M²
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8:00 às 17:30	23	-	-	2.200 m²
ESCOLA MUNICIPAL "JORGE RIVADÁVIA VARGAS" -	7;30 às 17:00	23	489	512	2.123,82 m²
ESCOLA MUNICIPAL "M ^ã FLORA SCARAMELLA MOREIRA" -	7;30 às 17:00	22	443	465	1.541,87 m²
ESCOLA MUNICIPAL "PROF ^a ODETE SCARAMELLA MOREIRA DE LUCA" -	7;30 às 17:00	21	370	391	1.131,55 m²
ESCOLA MUNICIPAL "PIRAHY"	7;30 às 17:00	19	272	291	2.941,38 m²
ESCOLA MUNICIPAL "PROF ^a LUCÍLIA PENTEADO DE ARAUJO"	7;30 às 17:00	17	285	302	1.497,47 m²
ESCOLA RURAL MUNICIPAL "PADRE ANCHIETA"	7;30 às 17:00	9	146	155	1.718,67 m²
ESCOLA RURAL MUNICIPAL "PEDRO SOLEK"	7;30 às 17:00	12	79	91	1.267,62 m²



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ESCOLA RURAL MUNICIPAL "EURIDES MARTINS"	7;30 às 17:00	6	80	86	1.646,67 m ²
ESCOLA RURAL MUNICIPAL "DONA LEOPOLDINA"	7;30 às 17:00	3	25	28	208,37 m ²
ESCOLA MUNICIPAL "NADIR MAINARDES CARNEIRO"	7;30 às 17:00	15	82	97	1.639,82 m ²
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CACILDA BORN ALVES"	7;30 às 17:00	20	82	102	1.545,41 m ²
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFª CECÍLIA DE FREITAS BARBOSA"	7;30 às 17:00	21	75	96	1.346,24 m ²
Total					20.809 m ²

5.7. Condições para o exercício das funções:

- a) Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer;
- b) Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura;
- c) Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, que deverão ser fornecidos pela Contratada,



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados.

d) Escolaridade e requisitos para os empregos abaixo:

d.1) **MERENDEIRA:** Ensino Fundamental Completo.

d.2) **AUXILIAR DE COZINHA:** Ensino Fundamental Completo.

d.3) **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Ensino Fundamental Completo.

d.4) **MOTORISTA:** Ensino Fundamental Completo, possuir carteira nacional de habilitação categoria D

e) Para todos os colaboradores que serão colocados à disposição do Município para a prestação dos trabalhos, deverá ser apresentada, além da formação escolar, a certidão negativa de antecedentes criminais.

f) A contratada deverá assegurar que sua equipe de profissionais possua a formação escolar exigida, a qual deverá ser comprovada através de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de ser apurada sua responsabilidade via processo administrativo nos termos Lei nº 1.002/95 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Cíveis, do município de Pirai do Sul – PR, , sem prejuízo da imediata solicitação de substituição do profissional.

g) Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, o que poderá ser exigido a qualquer momento pelo fiscal de contrato do Município.

h) A comprovação acima referida será realizada a **cada solicitação da CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para análise curricular e, se for o caso, aprovação.**

5.8. Atribuições das funções do colaborador:

MERENDEIRA
Atribuições: Compete a função de Merendeira: Receber e conferir os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo verificando sempre a data de validade dos mesmos; Informar a Coordenação de Alimentação Escolar da necessidade de reposição de



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

estoques;

Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;

Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;

Estar apto ao manuseio e ao preparo de alimentos com gêneros alimentícios tidos como básicos, semi-básicos, carnes, laticínios, de panificação e hortifrutigranjeiros;

Preparar a merenda, diversificando-a sempre que necessário;

Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;

Oferecer um alimento seguro aos estudantes;

Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;

Preparar a merenda com carinho e de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;

Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;

Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;

Respeitar a direção/coordenação da escola e coordenação de alimentação escolar, seguindo as determinações repassadas;

Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;

Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função;

Participar de capacitações e cursos de manipuladores de alimentos para adquirir conhecimento específico e colocá-los em prática;

Seguir as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, evitando contaminação dos alimentos. Estes procedimentos são obrigatórios pela legislação brasileira, cuja regulamentação é representada pela Resolução nº 216 da ANVISA.

Realizar higiene: pessoal, dos utensílios, do ambiente da cozinha e refeitório, mantendo sempre organizado;

Seguir conforme o Manual de Boas Práticas a periodicidade de limpeza:

Diariamente: Higienizar bancada, pias, pisos, rodapés, ralos, mesas, cadeiras, toda a área de lavagem e produção, maçanetas, painéis, utensílios de cozinha (copos, canecas, talheres, pegadores, pratos, dentre outros) e recipientes de lixeira e também de acordo como uso: formas, equipamentos, utensílios, bancadas, superfície de manipulação, saboneteiras e borrifadores.

Semanalmente: Lavar liquidificador, batedeira, lixeiras, fogão, forno, refrigerador, freezer, portas, janelas, paredes, pátio externo, prateleira e armários;

Quinzenalmente: Vistoriar estoque e sempre colocar etiquetas como o nome do produto, data e validade. Usar sempre o que vencerá primeiro;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Mensalmente: Limpeza de luminárias, interruptores, tomadas, telas;
Realizar preenchimento de planilhas (mapa da merenda, limpeza e controle de refeições, entre outras);
Realizar controle de temperatura de alimentos e coleta de amostras;
Comunicar à Coordenação de Alimentação Escolar qualquer irregularidade com a merenda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Trajar o uniforme fornecido por seu empregador;
Executar outros serviços compatíveis, sempre que necessários.

AUXILIAR DE COZINHA

Atribuições: Compete a função de Auxiliar de cozinha:

Reportando-se ao superior imediato, auxilia na preparação de alimentos, lavando utensílios, descascando produtos, fatiando carnes, verduras e legumes e outras atividades simples de apoio. Faz a limpeza da área da cozinha e refeitório e dos utensílios utilizados no processo.

Diariamente: Auxilia na preparação de alimentos executando tarefas de apoio, conforme orientações da Merendeira e Nutricionista: lava ou higieniza verduras, descasca legumes, fatia, corta carnes, etc, realizando o processamento e pré-preparo de alimentos, zelando pela qualidade e agilidade do processo.

- Utiliza-se de utensílios e equipamentos específicos de Cozinha, como: talheres, panelas, forno e fogão, etc. - Mantém-se atenta e abastece ou faz a reposição da comida no horário de servir o lanche (arroz, feijão, salada...).

- Faz a higienização do local e refeitório, dos pratos, talheres, panelas, mesas, balcões, cubas e do maquinário (fogão, forno, geladeira entre outros) utilizando-se de materiais (detergentes, sabão, por exemplo) e utensílios específicos (vassouras, esponjas, escovas e outros) abrangendo a remoção e separação do lixo (Lixo seco/Lixo Orgânico), lavagem do piso, etc.

- Observa aspectos de segurança no manuseio dos utensílios e equipamentos. - Mantém-se atento ao consumo de alimentos e materiais solicitando sua reposição, sempre que necessário e realiza o armazenamento e estocagem, verificando a data de validade dos alimentos - Cuida da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza.

Semanalmente: Faz uma faxina mais intensa na área da cozinha e refeitório, equipamentos e instalações: lava o piso, janelas e azulejos, limpa luminárias e ventiladores, higieniza a geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa zelando pela adequada apresentação do local. - Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

Mensalmente: Limpeza de luminárias, interruptores, tomadas, telas;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Comunicar à Coordenação de Alimentação Escolar qualquer irregularidade com a merenda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Trajar o uniforme fornecido por seu empregador; Executar outros serviços compatíveis, sempre que necessários.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: Compete ao auxiliar de serviços gerais:

Responsável pela limpeza e conservação dos espaços públicos, executando a limpeza dos mesmos diariamente;

Controla o estoque de material de limpeza;

Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

Fazer o serviço de faxina em geral, removendo pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios conforme previsto nos protocolos de higienização de ambientes de saúde;

Lavar vidros, gradil, espelhos, calçadas e persianas.

Diariamente Na área interna da instituição:

Retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros, documentos e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio entre outros;

Retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares;

Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

Aspirar e/ou limpar o pó das áreas onde houver carpete;

Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);

Efetuar limpeza geral, com desinfecção das instalações sanitárias: azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre);

Abastecer com papel toalha, papel higiênico, álcool em gel, sabonete líquido e/ou sabonete em barra os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta e monitorar a higienização dos banheiros a cada 1 hora;

Retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela chefia imediata.

Limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Executar serviços considerados necessários à frequência diária;
Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço;
Cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do contratante;
Reabastecer e higienizar bebedouros/filtros de água com água quando necessário bem como copos plásticos;
Recolher lixo da unidade que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas pela Vigilância em saúde e capacitados pela empresa;
Percorrer as dependências da Unidade, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Repetir rotinas quantas vezes forem necessárias;
Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência (Ex.: Urina, fezes e vômitos no chão)
Auxiliar no acompanhamento da movimentação dos estudantes em horários de recreio, de início e de término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela Direção;
Atender adequadamente aos estudantes e professores com necessidades especiais, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação
Auxiliar a Equipe Pedagógica no remanejamento, organização e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos;
Semanalmente (área interna): Limpar atrás e embaixo de móveis, armários e arquivos;
Remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
Limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;
Retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
Limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
Limpar espelhos com pano umedecido e produto apropriado;
Limpar vidros, aplicando-lhes produtos apropriados;
Limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência (piso escorregadio ou cuidado);
Lavar integralmente (piso e teto) os banheiros, no mínimo 2 vezes por semana;
Executar serviços considerados necessários à frequência semanal, sempre que necessários

Executar a rotina Quinzenal (área interna):

Limpar e polir metais com produtos adequados;

Encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);

Executar serviços considerados necessários à frequência quinzenal, sempre que necessários.

Executar a rotina Semestral (área interna):

Proceder à lavagem dos carpetes, cortinas, utilizando-se de equipamentos apropriados para tal finalidade.

Executar a rotina Diária (área externa):

Remover capachos e tapetes e proceder a respectiva limpeza;

Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, cerâmicos e marmorite;

Varrer as áreas pavimentadas;

Retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela chefia imediata.

Vistoriar constantemente toda área externa, em períodos curtos, visando sua manutenção e conservação;

Executar serviços considerados necessários à frequência diária.

Executar a rotina Semanal (área externa):

Lavar áreas pavimentadas (calçadas, cascata, garagens, rampas, estacionamento, etc.) com material e equipamento apropriado, sinalizando com placa de advertência adequada;

Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras, placas indicativas etc.);

Lavar pisos cerâmicos, encerar e lustrar;

Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

Executar a rotina Mensal (área externa):

Proceder a limpeza com água das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, bem como toldos existentes, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);

Executar serviços considerados necessário à frequência mensal.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

MOTORISTA

Atribuições: Compete a função do motorista

Dirigir veículos (carros, van, micro-ônibus, ônibus, etc) para transporte de pessoas ou materiais para o destino estabelecido, observando as leis de trânsito e normas de segurança;

Verificar o estado de manutenção do veículo antes de utilizá-lo, observando parte elétrica, pneus, abastecimento, óleo etc., comunicando ao setor de manutenção a necessidade de qualquer reparo;

Zelar pela conservação e limpeza do veículo sob sua guarda, trocador de óleo, verificar na chegada e saída os níveis de óleo, água, etc;

Dirigir em velocidade compatível com o local e o estado das vias de tráfego, visando evitar danos e atrasos no cumprimento de suas tarefas;

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

Manter o veículo limpo, lavado e em perfeitas condições;

Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, faróis, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;

Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente com uniforme fornecido pela empresa.

Informar qualquer irregularidade observada nos materiais transportados;

Manter atualizada a sua carteira nacional;

Utilizar os veículos apenas para as finalidades públicas especificadas;

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade.

Executar outras tarefas correlatas determinados pelo superior imediato;

5.9. Das glosas de horas:

Os horários de trabalho devem seguir os itens 5.2 a 5.4 deste termo.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Somente serão aceitos horários fora os previsto nos itens 5.2 a 5.4 (Horário de segunda a sexta das 7:30 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas) mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

5.10. Dos Fiscais de Contrato:

5.10. A prestação dos serviços será acompanhada pela fiscal, a servidora municipal **Elaine de Cassia Carneiro de Mattos**.

6. UNIFORMES

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes aos seus funcionários conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

6.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa;

6.3. Os uniformes deverão ser entregues ao colaborador anualmente, sendo que o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

6.4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

6.5. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações;

6.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

6.7. A entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;

6.8. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.9. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados, bem como não serão suportados pelo Município.

6.10. O item **botas de borracha** será entregue na quantidade de **01 (um) par ao ano**, respeitando-se as demais normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários.

6.11. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.

6.12. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.

6.11. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.

6.12. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

6.13. Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

6.14 REQUISITOS PARA OS UNIFORMES e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

6.14.1 MERENDEIRA e AUXILIAR DE COZINHA

- a) 02 (duas) calças compridas na cor branca
- b) 02 (duas) camisetas malha fria, manga curta, na cor branca;
- c) 01 (um) par de tênis ou sapato, na cor branca.
- d) 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno, na cor branco
- e) crachá de identificação com fotografia recente.

6.14.2 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- a) 02 (duas) calças compridas com elástico na cintura e cordão, na cor verde pantone



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- b) 02 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, na cor verde pantone;
- c) 01 (dois) par de sapato preto, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- d) 01 (um) par de botas de borracha cano médio.
- e) 01 (um) jaleco em tecido na cor verde
- f) 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor verde pantone;
- g) crachá de identificação com fotografia recente.

6.14.3 MOTORISTAS

- a) 02 (duas) calças compridas com elástico na cintura e cordão, na cor verde pantone
- b) 02 (duas) camisetas malha fria, manga curta, na cor verde pantone;
- c) 01 (um) par de sapato preto, solado baixo, com palmilha antibacteriana;
- d) 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor verde pantone;
- e) crachá de identificação com fotografia recente.

7. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

7.1. Os materiais, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços:

Função	EPI
MERENDEIRA	Luvas, sapato, avental em microfibra na cor branca altura abaixo da cintura e touca branca
AUXÍLIAR DE COZINHA	Luvas, sapato, avental em microfibra na cor branca altura abaixo da cintura e touca branca
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Luvas de proteção, Avental, Bota (impermeável), Óculos de proteção
MOTORISTA	Calçado de proteção, protetor solar

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - ART.3º, I, DA LEI 10.520/02

8.1 A prestação de serviço será computada por posto de trabalho de 40 horas semanais executada pelos colaboradores da empresa contratada.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.

8.3. Os pagamentos somente serão realizados após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo.

8.4. Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- f) Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- g) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;
- h) Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário;
- i) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- j) Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- k) Apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura.
- l) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- m) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- n) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- o) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a **substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

9.2. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber:

a) cartão de ponto manual, sistema de ponto eletrônico alternativo e outros permitidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada a instalação, manutenção dos equipamentos necessários à jornada de trabalho em cada um dos locais de trabalho, bem como a coleta de dados da jornada de trabalho.

9.3. Controlar e registrar o ponto funcional de seus empregados e substituir imediatamente aqueles que porventura necessitarem se ausentar do trabalho.

9.4. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.5. Recrutar, selecionar, contratar e encaminhar à CONTRATANTE ao Município, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação de colaboradores** os profissionais necessários à realização dos serviços, observando-se o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no presente Termo de Referência;

9.6. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos, bem como, orientá-los e capacitá-los quanto as normas regulamentares de vigilância sanitária, armazenagem de lixo das unidades escolares, para a correta destinação destes.

9.7. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;

9.8. Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular;

9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.10. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

9.11. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

9.12. Manter seus empregados uniformizados e identificados através dos crachás. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal de contrato à contratada;

9.13. Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de seus colaboradores junto ao Município, a fim de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário;

9.14. Manter no município um escritório de atendimento a seus funcionários, com um encarregado responsável para tratar de todos os interesses pertinentes ao contrato. O escritório deverá ser instalado em até (60) sessenta dias após a assinatura do Contrato.

9.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu preposto indicado para acompanhar a execução dos serviços junto ao Município;

9.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

9.17. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento.

9.18. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.19. Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município;

9.20. Realizar, as suas despesas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

9.21. Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.22. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos ou de ausência destes nos locais de trabalho indicados;

9.23. Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência. As licenças e faltas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.24. Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;

9.25. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.26. Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;

9.27. Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

- a) Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria: **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor;
- b) Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão: **a partir da data de início das férias**;
- c) Substituição da mão-de-obra, com ou sem justa causa: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação.

9.28. Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

9.29. Cumprir as demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

9.30. Cumprir as obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato;

9.31. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.32. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.33. Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.34. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

9.35. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital de licitação;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato;
- e) Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- g) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
- h) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- i) Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados;
- j) Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
- k) Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

- l) Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- m) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 20%(vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FISCALIZAÇÃO/ FISCAIS DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora municipal, **Elaine de Cassia Carneiro de Mattos, matrícula nº 71531**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante legal devidamente identificado, façam uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

13.2. Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal do Município – das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30m, pelo telefone (42) 3237-2014, a qual será acompanhada pela servidora **Elaine de Cassia Carneiro de Mattos**.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

13.3. As vistorias devem ser finalizadas até a data limite para apresentação da proposta;

13.4. **A vistoria é facultativa e o licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar declaração de que não realizou a mesma**, mas que tomou conhecimento do Edital e seus Anexos, e que não será motivo para eximir-se de realizar qualquer serviço ou fornecer material e equipamentos objeto desta contratação.

Pirai do Sul, 11 de maio de 2022.

HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO

Prefeito Municipal



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO II- PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	QTDE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO COMPLETO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40 HORAS SEMANAIS	12 postos de serviço/mês	12			
2	AUXILIAR DE COZINHA – 40 HORAS SEMANAIS	8 postos de serviço/mês	12			
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	39 postos de serviço/mês	12			
4	MOTORISTAS- 40 HORAS SEMANAIS	15 postos de serviço/mês	12			
TOTAL:						



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

4. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Obs: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

ANEXO III – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
e-mail	
Ramo de Atividade:	
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:

1 - Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 - São responsabilidades do Licitante:

I - tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 - O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5 - **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I - declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

II - apresentar lance de preço;

III - apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

IV - solicitar informações via sistema eletrônico;

V - interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - emitir e firmar o fechamento da operação;

X - praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6 - O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Fax:	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

I - a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;

IV - o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;

V - o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa abaixo identificada compareceu perante o Município de Pirai do Sul – PR, para realizar visita técnica nos termos do edital, tendo recebido as informações necessárias para possibilitar a formulação de sua proposta de preços, nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2022.

A empresa licitante identificada, através do seu representante, tomou conhecimento das condições de trabalho, dados e demais informações que julgou necessárias ao cumprimento do objeto, com a finalidade de levantar todas as condições necessárias para a total e perfeita elaboração de sua proposta de preços, em consonância com as especificações exigidas pelo edital, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto deste edital e sua execução.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão Social:
CNPJ:
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
Nome:
CPF:
RG:
Assinatura:

Data da visita técnica: ____/____/2022.

Pirai do Sul, ____ de ____ de 2022.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA VISITA
Nome:
CPF:
RG:
Matrícula Funcional:
Assinatura:



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO V – DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

À Pregoeira - Município de Pirai do Sul

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº. 033/2022

Processo Administrativo nº. 032/2022

Objeto licitado:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante legal da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(Nome, nº CPF, e assinatura do Responsável Legal)

Obs.: 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa proponente. 2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa:

CNPJ:

Representante Legal:

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos, ainda, cientes das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, estando cientes ainda, da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs:

1 - Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

“Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

- a) – "PRÁTICA CORRUPTA":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) – "PRÁTICA FRAUDULENTA":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) – "PRÁTICA COLUSIVA":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) – "PRÁTICA COERCITIVA":** causar danos ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) – "PRÁTICA OBSTRUTIVA":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

prática prevista, deste Edital; **(ii)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2022.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

Obs:

1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA CUMPRE COM INTEGRALIDADE OS DIREITOS TRABALHISTAS

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Declaramos que a proposta econômica apresentada por nossa empresa compreende com integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Cap. VI, Art. 6º- § 1º.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs:

1 - Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO Nº 032/2022

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEIO DIÁRIO) MERENDEIRA, AUXILIAR DE COZINHA E MOTORISTA A SEREM EXECUTADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes, de um lado, como **contratante** e assim doravante denominado, o **MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 77.001.329/0001-00, com sede em Pirai do Sul, Paraná, na Praça Alípio Domingues, nº 34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, portador RG nº 8.900.624-4 SSP/PR, CPF nº 044.977.579-86, residente e domiciliado a Rua Sinhá Mussurunga, nº 157, em Pirai do Sul, Estado do Paraná, e de outro lado, como **contratada**, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tem entre si justo e acertado o presente contrato de Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de **SERVIÇOS GERAIS** (limpeza, conservação, higienização e asseio diário) **MERENDEIRA, AUXILIAR DE COZINHA e MOTORISTA** a serem executados nas Instituições de Ensino e junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital de Licitação nº 033/2022, modalidade Pregão nº 032/2022, na forma eletrônica, parte integrante deste independentemente de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada e datada de ____/____/2022, ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

nela estipuladas que contrariarem as disposições do presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (limpeza, conservação, higienização e asseio diário) MERENDEIRA, AUXILIAR DE COZINHA e MOTORISTA a serem executados nas Instituições de Ensino e junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital de Licitação nº 033/2022, modalidade Pregão nº 032/2022, na forma eletrônica, cuja cópia passa a integrar o presente instrumento independentemente de traslado.**

1.2. Segue abaixo o quadro com as especificações e valores do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ESTIMADA	QTDE DE MESES	PREÇO UNITÁRIO DO POSTO	VALOR UNITÁRIO MENSAL POR POSTO COMPLETO DE SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R\$)
1	MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS SEMANAIS	12 postos de serviço/mês	12			
2	AUXILIAR DE COZINHA – 40 HORAS SEMANAIS	8 postos de serviço/mês	12			
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS	39 postos de serviço/mês	12			



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4	MOTORISTAS- 40 HORAS SEMANAIS	15 postos de serviço/mês	12			
TOTAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZO

2.1. O regime de contratação é o contrato administrativo de prestação de serviços, com vigência a partir da data de assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, com possibilidade de renovação conforme o artigo 57 da Lei Federal 8666/93.

2.2. O índice de reajuste aplicável em caso de renovação do contrato e após decorrido o período mínimo de 03 (três) meses, por interesse e iniciativa do contratado, será o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____.

3.2. O pagamento será feito à vista, mensalmente, obedecendo à ordem cronológica de empenho.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente, debitando-se a:

Despesa: **0500112361001220073190110000**

Fonte: **1000**

Reduzido: **108**

Despesa: **0500112361004420153390390000**

Fonte: **1103**

Reduzido: **155**



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Despesa: **0500112361004420153390390000**

Fonte: **1103**

Reduzido: **109**

Despesa: **0500112361004420153390390000**

Fonte: **1104**

Reduzido: **156**

Despesa: **0400199999009990099999900000**

Fonte: **9999**

Reduzido: **80**

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.1.6. Disponibilizar à Contratante os empregados identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

4.1.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência.

4.1.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.1.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.11. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

4.1.12. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

4.1.13. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.1.14. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

4.1.15. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

4.1.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.17. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.18. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

4.1.19. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

4.1.20. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

4.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.22. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

4.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

5.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.8.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora municipal **Sra. Elaine de Cassia Carneiro de Mattos, matrícula nº 71531**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. À empresa vencedora desta licitação, que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este edital e no Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

7.1.3. Multa de até 20% (vinte) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 1º: Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º: A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

§ 3º: As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim de rescisão do contrato.

§ 4º: A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º - Quando declarada a Inidoneidade Contratada, a Secretaria Municipal de Fazenda submeterá sua decisão ao Departamento Jurídico do Município, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. O contrato só poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber obedecida às disposições previstas nas Leis nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA ONZE: DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro de Pirai do Sul, Estado do Paraná.

Pirai do Sul, XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

ASSINATURAS



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Comunicado aos interessados na participação em licitações no Município de Pirai do Sul

Inobstante a plena viabilidade de autoaplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Município de Pirai do Sul, através de sua pregoeira, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, o Município de Pirai do Sul se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

A Pregoeira